

V — *Distrito de Parapeúna* (ex-Rio Piêto): O distrito de São Sebastião do Rio Piêto foi criado por Lei estadual nº 1811, de 28 de janeiro de 1924, constituindo-se com território desmembrado do 6º distrito, São Sebastião do Rio Bonito

De acôdo com as divisões administrativas de 1933 e territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, bem como o quadro anexo ao Decreto-lei estadual nº 392-A, de 31 de março de 1938, o distrito de São Sebastião do Rio Piêto pertence ao município de Valença

Por efeito do Decreto estadual nº 641, de 15 de dezembro de 1938, que fixou o quadro da divisão territorial, judiciária e administrativa do Estado, vigente no quinquênio 1939-1943, o distrito de São Sebastião do Rio Piêto, do município de Valença, passou a denominar-se Rio Piêto

Em virtude do Decreto-lei estadual nº 1056, de 31 de dezembro de 1943, a denominação do distrito de Rio Piêto foi modificada para Parapeúna. No quadro fixado por esse mesmo Decreto-lei nº 1056, para vigorar no quinquênio 1944-1948, o distrito de Parapeúna (ex-Rio Piêto), figura no município de Marquês de Valença (ex-Valença)

Pelo Decreto-lei estadual nº 1063, de 28 de janeiro de 1944, o distrito de Parapeúna foi ordenado como o 5º do município de Marquês de Valença

VI — *Distrito de Conservatória*: A freguesia de Santo Antônio do Rio Bonito foi criada por fôlça da Lei provincial nº 136, de 29 de março de 1839. Sua criação foi confirmada pelos Decretos estaduais ns 1, de 8 de maio de 1892 e 1-A, de 3 de junho desse mesmo ano

Segundo as divisões administrativas de 1911 e 1933, figura no município de Valença o distrito de Santo Antônio do Rio Bonito, o qual, em 1933, tem sua sede localizada em Conservatória

De acôdo com as divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, o distrito passou a denominar-se simplesmente Rio Bonito, permanecendo no município de Valença

Por fôlça do Decreto-lei estadual nº 392-A, de 31 de março de 1938, o distrito de Rio Bonito teve seu nome alterado para Conservatória. No quadro anexo a esse Decreto-lei nº 392-A, bem como no quadro fixado pelo Decreto estadual nº 641, de 15 de dezembro de 1938, para vigorar no quinquênio 1939-1943, consta no município de Valença o distrito de Conservatória

Por efeito do Decreto-lei estadual nº 1055, de 31 de dezembro de 1943, confirmado pelo de nº 1056, da mesma data, o distrito de Conservatória foi transferido do município de Marquês de Valença para o de Barra do Piraí, onde figura no quinquênio 1944-1948, cujo quadro foi fixado pelo referido decreto-lei nº 1056 e foi ordenado como o 5º distrito do município de Barra do Piraí, pelo Decreto-lei estadual nº 1063, de 28 de janeiro de 1944

Em virtude do artigo 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, promulgado em 20 de junho de 1947, e que introduziu modificações no quadro em vigor no quinquênio 1944-1948, o distrito de Conservatória foi desmembrado do município de Barra do Piraí e reincorporado ao município de Marquês de Valença, de que passou a constituir o 6º distrito

MUNICÍPIO DE MENDES

INFORMAÇÕES SÔBRE O MUNICÍPIO

Município: Área — 65 km²; população (1950) — 12 328 habs ; número de distritos — 1

EVOLUÇÃO POLÍTICA

Formação administrativa: A freguesia de Santa Cruz dos Mendes foi criada em território do município de Piraí, por lei ou Decreto provincial nº 808, de 29 de setembro de 1855

Com a criação do município de Barra do Piraí, pelo Decreto estadual nº 59, de 10 de março de 1890, o distrito de Mendes passou a fazer parte do mencionado município

A criação do distrito ou freguesia de Mendes foi confirmada pelos decretos estaduais ns 1, de 8 de maio e 1-A, de 3 de junho de 1892

Tanto nas divisões administrativas de 1911 e 1933, como nas territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937, Mendes figura como distrito do município de Barra do Piraí, situação essa mantida no quadro anexo ao Decreto-lei estadual nº 392-A, de 31 de março de 1938 e nos quadros fixados para vigorarem nos quinquênios 1939-1943 e 1944-1948, pelos decretos estaduais ns 641, de 15 de dezembro de 1938 e 1056, de 31 de dezembro de 1943, respectivamente

O distrito de Mendes foi ordenado como o 4º do município de Barra do Piraí pelo Decreto-lei estadual nº 1063, de 28 de janeiro de 1944

A Lei nº 1559, de 11 de julho de 1952, desmembrou do município de Barra do Piraí o 4º distrito — Mendes —, que passou a constituir o único distrito e sede do município de Mendes, criado pela referida Lei

Formação judiciária: Inicialmente, o município de Mendes pertenceu ao têmo e comarca de Barra do Piraí

A Lei nº 1895, de 6 de julho de 1953, criou o têmo judiciário de Mendes, que ficou jurisdicionado à comarca de Barra do Piraí. A Lei nº 3382, de 12-9-1957, elevou à categoria de Comarca o têmo de Mendes